

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 12/11/1992

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
12/11/92	1973/92
DISTRITO:	CODIGO:
SECRETARIA LPL 313/92	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 92

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI Nº 0155/92

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Modifica a composição do Conselho Municipal de Saúde, no inciso II, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991.

PROJETO DE LEI Nº 0155/92
 25/11/92
 Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

APROVADO EM 25/11/92
 Per 12/11/92
 Sala das Sessões 12/11/92

Período da Presidência: 19 91 a 19 92
 Presidente: ANTONIO CEZAR FERREIRA
 Vice-Presidente: WILSON DILBEI DOS SANTOS
 1º Secretário: JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
 2º Secretário: PAULO CEZAR MARTINS

Rubrica do Presidente

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1992

OF/GP/Nº 753/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/11/92	NUMERO 1972/92
DESTINO: PRESIDÊNCIA	CÓDIGO: ere-120/er

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

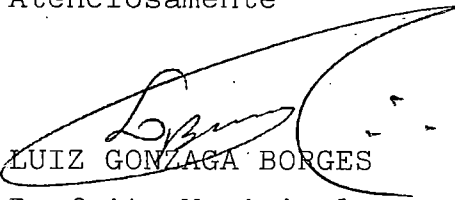
Ao : Sr. Antônio Cezar Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente :

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ⁰¹⁵⁵~~045~~/92 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal .

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos ;

Atenciosamente


LUIZ GONZAGA BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. DISCUSSÃO
EM 25/11/92

Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Por 12 Votos
Sala das Sessões em 12/11/92
Rubrica do Presidente

M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

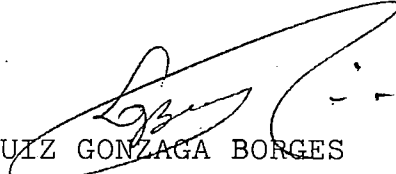
Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 045/92, que modifica a composição do Conselho Municipal de Saúde, no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991 .

A razão do Poder Executivo Municipal propor tal modificação reside no fato de que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) considerou procedente o questionamento do Edil Salim Resk Carone sobre a paridade do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, concluindo que a composição do referido Conselho contraria a RS/INAMPS 258/91 que estabelece a título de paridade 50% de prestadores e 50% de usuários e profissionais de saúde .

Assim, atendendo solicitação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Poder Executivo Municipal tomou as devidas providências, que ora apresenta aos Senhores Membros dessa Casa de Leis .

Por isso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação unânime deste Projeto de Lei .

Atenciosamente


LUIZ GONZAGA BORGES
Prefeito Municipal

(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁵⁵~~045~~/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/11/92	NÚMERO 1973/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/92

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO INCISO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464, DE 09 DE JULHO DE 1991 .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 5º -

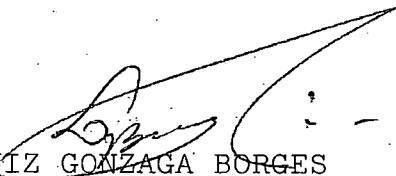
I -

II - um representante de órgãos prestadores de serviços de saúde no Município, vinculados à Secretaria de Saúde (SESA) .

....."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1992.


 LUIZ GONZAGA BORGES
 Prefeito Municipal

APROVADO EM REUNIÃO
 Por 12 votos em 12/11/92
 Sala das Sessões
 Rubrica do Presidente

M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

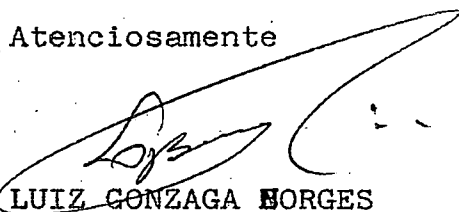
Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 045/92, que modifica a composição do Conselho Municipal de Saúde, no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991 .

A razão do Poder Executivo Municipal propor tal modificação reside no fato de que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) considerou procedente o questionamento do Edil Salim Resk Carone sobre a paridade do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, concluindo que a composição do referido Conselho contraria a RS/INAMPS 258/91 que estabelece a título de paridade 50% de prestadores e 50% de usuários e profissionais de saúde .

Assim, atendendo solicitação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Poder Executivo Municipal tomou as devidas providências, que ora apresenta aos Senhores Membros dessa Casa de Leis .

Por isso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação unânime deste Projeto de Lei .

Atenciosamente



LUIZ GONZAGA BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁵⁵ 045/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/11/92	NUMERO 1973/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/EM

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO INCISO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464, DE 09 DE JULHO DE 1991 .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 5º -

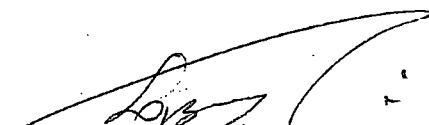
I -

II - um representante de órgãos prestadores de serviços de saúde no Município, vinculados à Secretaria de Saúde (SESA) .

....."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1992.


 LUIZ GONZAGA BORGES
 Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

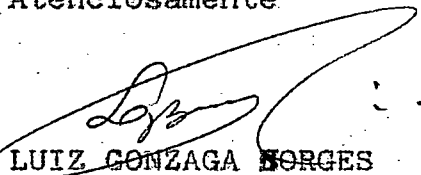
Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 045/92, que modifica a composição do Conselho Municipal de Saúde, no Inciso II, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991 .

A razão do Poder Executivo Municipal propor tal modificação reside no fato de que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) considerou procedente o questionamento do Edil Salim Resk Carone sobre a paridade do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, concluindo que a composição do referido Conselho contraria a RS/INAMPS 258/91 que estabelece a título de paridade 50% de prestadores e 50% de usuários e profissionais de saúde .

Assim, atendendo solicitação da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Poder Executivo Municipal tomou as devidas providências, que ora apresenta aos Senhores Membros dessa Casa de Leis .

Por isso, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação unânime deste Projeto de Lei .

Atenciosamente



LUIZ GONZAGA BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁵⁵~~045~~/92

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 12/11/92	NÚMERO 0973/92
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LPL-313/CM

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO INCISO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464, DE 09 DE JULHO DE 1991 .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.464, de 09 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 5º -

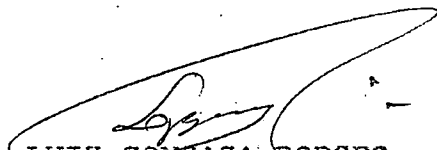
I -

II - um representante de órgãos prestadores de serviços de saúde no Município, vinculados à Secretaria de Saúde (SESA) .

....."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1992.


LUIZ GONZAGA BORGES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE SAÚDE , SANEAM. BÁSICO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 155/92

INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JANDIR SARTÓRIO

RELATÓRIO

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos de legalidade

VOTO DO RELATOR

Nada temos a opor quanto a seu encaminhamento regular para decisão do plenário onde será aprovado ou não . É COMO VOTO

VOTO PRESIDENTE

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO

Por unanimidade de seus membros decide esta Comissão pelo encaminhamento regular do presente projeto SEM emenda com as observações do regimento interno.

Sala das Comissões 30 / 11/ 92

PRESIDENTE SALIM RESK CARONI - VOTO COM O RELATOR

RELATOR JANDIR SARTÓRIO

MEMBRO SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS - VOTO COM O RELATOR

edilson Moreira Andreoli - 'ad hoc'
Diego M. S. Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 155/92

INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATÓRIO

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos de legalidade

VOTO DO RELATOR

Nada temos a opor quanto a seu encaminhamento regular para decisão do plenário onde será aprovado ou não . É COMO VOTO

VOTO PRESIDENTE

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO

Por unanimidade de seus membros decide esta Comissão pelo encaminhamento regular do presente projeto SEM emenda com as observações do regimento interno.

Sala das Comissões 30 /11/92


PRESIDENTE SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS - VOTO COM O RELATOR


RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

MEMBRO SALIM RESK CARONI - VOTO COM O RELATOR

Edilmar Moreira, Andrade - 1 col. h. col.
Diego M. S. Silva

NOME		SIM 12	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	Ausente	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	Ausente	
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	Ausente	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LAURINDO SASSO	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	Ausente	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	X	
15	PAULO CEZAR MARTINS	X	
16	SALIM RESK CARONI	Ausente	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	Ausente	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	Presidente	

PROJETO Nº 155/92

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 12 Votos
 Sala das Sessões 02/12/1992
 Rubrica do Presidente